



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 6.280, DE 9 DE AGOSTO DE 2007.

Projeto de Lei nº 162/2007 de autoria do Executivo Municipal.

Decretos: [32.148](#) e [33.030](#)

[Texto Compilado](#)

Dispõe sobre desafetação de áreas públicas municipais para a implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desincorporadas da categoria de bem público de uso comum do povo e transferidas para a categoria de bem patrimonial disponível do município as áreas identificadas com as respectivas inscrições cadastrais, a seguir relacionadas:

- I - 131.04.83.0074 com 1.165,90m² situada à rua Alpestre, Jardim do Porto;
- II - 084.45.64.0109 com 816,00m² situada à rua José Lins do Rego, Jardim Monte Carmelo;
- III - 064.02 viela Lençóis, totalizando 1.280,00m², Cidade Soberana;
- IV - 054.60.31.0001 (parte) com 1.980,87m² situada à rua José João Muniz, Parque Mikail;
- ~~V - 064.70.35.0001 com 531,60m² situada à rua Benedicta Lydia Santoni de Azevedo, Vila Nova Bonsucesso;~~
- V - 064.70.35.0001 com 291,38m² situada à rua Benedicta Lydia Santoni de Azevedo, Vila Nova Bonsucesso; ([NR - Lei nº 7.074/2012](#))
- VI - 092.23.61 viela Andirá, totalizando 396,00m², Jardim Presidente Dutra;
- VII - 063.70.54.0001 com 3.302,63m² situada à rua São Paulo Potengi, Jardim Cristina;
- VIII - 093.40.59.0001 (parte) com 402,49m², situada à avenida Lindomar Gomes de Oliveira, Vila Nova Cumbica;
- IX - rua Benedito Valadares Ribeiro (parte) com 367,20m², Vila Nova Cumbica;
- X - 082.71.16.0001 (parte) com 2.673,25m² situada à rua Joaquina de Jesus, Parque Santo Agostinho;
- XI - 082.71.16.0143 (parte) com 1.469,66m² situada à rua Joaquina de Jesus, Parque Santo Agostinho;
- XII - 082.71.16.0695 com 7.847,26m² situada à rua Joaquina de Jesus, Parque Santo Agostinho;
- XIII - 064.13.40.0001 (parte) com 11.429,40m² situada à rua Santarem Novo, Cidade Soberana.

Parágrafo único. Os memoriais descritivos das áreas serão editados por Decreto do Executivo.

Art. 2º As áreas desafetadas no artigo anterior serão utilizadas para a implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social por intermédio da Secretaria de Habitação, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e da [Lei Municipal nº 3.768, de 8 de maio de 1991](#).

Art. 3º Compete à Secretaria de Habitação a elaboração e execução dos projetos de urbanização com natureza especial de interesse social nas áreas discriminadas no artigo 1º, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º O beneficiário desta Lei será aquele previamente cadastrado na Secretaria de Habitação e o originário de nova demanda de reassentamento em face da remoção de moradores de áreas de risco.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Lei nº 4.163, de 23 de setembro de 1992](#).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 9 de agosto de 2007.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO
Diretor

Publicada no Diário Oficial do Município nº 062 de 21 de agosto de 2007 - Página 3.

PA nº 38668/2006.

Texto atualizado em 23/11/2012.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.